DECISÃO N. º01/2024

Acolho na íntegra os argumentos expendidos pelo Parecer Jurídico 487 de 23/12/2024 (ID 262685), os quais adoto como razões de decidir. Destarte, **decido pelo indeferimento do pedido de acréscimo**, tendo em vista que a realização das provas práticas para os cargos mencionados já estava prevista no termo de referência e no edital, constituindo obrigação contratual da empresa contratada. Não há justificativa legal ou fática para o aditivo solicitado.

Governador Jorge Teixeira/ RO, 27 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/12/2024 às 18:28, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **263565** e o código verificador **8D499F36**.

Referência: Processo nº 1-1093/2023. Docto ID: 263565 v1